



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 28/04/2017

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de abril de 2017, tomou a seguinte deliberação: -----

"23 - LICENCIAMENTOS - COMPATIBILIDADE DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 6/2006, DESTINADO A HABITAÇÃO, COM O USO INDUSTRIAL COM CAE 10393 (FABRICAÇÃO DE COMPOTAS, DOCES, GELEIAS E MARMELADAS) - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO: -----

Presente uma informação dos serviços, do seguinte teor: -----

"Relativamente ao pedido de emissão de Declaração de Compatibilidade, previsto no número quatro, do artigo dezoito do Sistema da Indústria Responsável (SIR) e artigo cinquenta e três do RMUE, informa-se o seguinte: -----

Um. O prédio urbano possui alvará de utilização número seis barra dois mil e seis para o uso "habitação", emitido em vinte de janeiro de dois mil e seis. -----

Dois. De acordo com o disposto no número três, do artigo dezoito do SIR "quando verifique a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a câmara municipal territorialmente competente declarar compatível com o uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma destinado". -----

Três. O uso pretendido - Fabricação de compotas, doces, geleias e marmeladas, é compatível com o uso de habitação - segundo a alínea b), do número três, do Artigo dezoito do SIR, pois trata-se de uma atividade industrial prevista na parte dois traço A do anexo I ao SIR (com limite de produção até cinco mil Kg). -----

Quatro. Nos termos previstos no artigo cinquenta e quatro do RMUE, são observados os critérios de avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, na instalação do estabelecimento industrial em prédio urbano destinado a habitação, nomeadamente: -----

a. Possui uma potência térmica contratada não superior a quinze KVA e potência térmica não superior a quatro vezes cento e cinco KJ/h; -----

b. A atividade é desenvolvida a título individual ou microempresa até cinco trabalhadores;

c. A atividade económica enquadra-se na classificação (CAE) identificada na parte dois traço A do anexo I ao SIR; -----

d. O valor anual de produção da atividade exercida no estabelecimento é inferior ao limite máximo estabelecido na parte dois traço A do anexo I ao SIR (cinco mil Kg); -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

e. Os efluentes resultantes da atividade desenvolvida têm as características similares às águas residuais domésticas, sendo encaminhadas para o coletor público;-----

f. Os resíduos resultantes da atividade produzida têm as características similares aos resíduos sólidos urbanos; -----

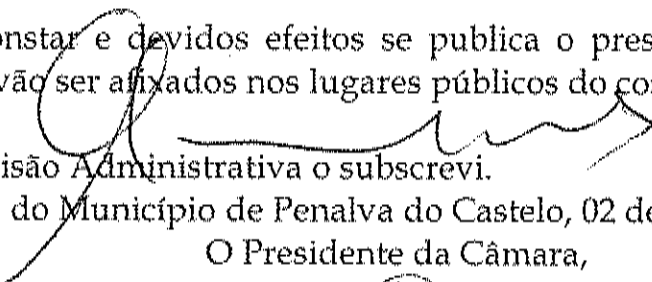
g. O ruído resultante da laboração não deverá causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no artigo treze do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nove barra dois mil e sete, de dezassete de janeiro.-----

h. O estabelecimento deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei duzentos e vinte barra dois mil e oito, de doze de novembro. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal emita a declaração de compatibilidade para o uso pretendido com o CAE dez mil trezentos e noventa e três (Fabricação de compotas, doces, geleias e marmeladas), com as regras impostas pelo SIR." -----

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, emitir a José Dias Lopes Lares, a declaração de compatibilidade para o uso pretendido - Fabricação de compotas, doces, geleias e marmeladas, com o CAE dez mil trezentos e noventa e três (Fabricação de compotas, doces, geleias e marmeladas), com as regras impostas pelo SIR." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 02 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara,

